



Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025

Dados do Estabelecimento

| | |
|---------------------------|--|
| CNPJ | 08.140.071/0001-00 |
| Razão Social | GRAVATA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES |
| Endereço | PC RODOLFO DE MORAES SN, CENTRO, GRAVATA, PE, 55645120 |
| Início da Atividade | 05/03/1985 |
| Última Atualização na RFB | 28/07/1998 |

Dados do FAP

| | | | |
|----------------|---------------|------------------------|--------------------------|
| Vigência: 2025 | Valor: 0,5000 | Tipo: Cálculo Original | Realizado em: 30/09/2024 |
|----------------|---------------|------------------------|--------------------------|

Informações da Extração

| | | |
|---------------------------------|--|------------------------------|
| Vigência: 2025 | Início Período Base: 01/01/2022 | Fim Período Base: 31/12/2023 |
| GFIP: 02/04/2024 | Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP | |
| Benefícios: 07/05/2024 | Sistema Único de Benefícios - SUB | |
| ESocial: 23/07/2024 | Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial | |
| CAT: 15/08/2024 | Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB | |
| Expectativa de Vida: 13/03/2024 | Ano Referência: 2022 | IBGE |

Dados do Cálculo

| |
|---|
| 0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT |
| 0 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho |
| 0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho |
| 0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho |
| 0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho |
| 0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada |
| R\$ 0,00 Valor Total de Benefícios Pagos |
| R\$ 14.982.665,17 Massa Salarial |
| 116,67 Número Médio de Vínculos |
| 19.200 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE |
| 16.567 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP |
| 84.11-6/00 CNAE - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL |

Indicadores do Cálculo

| | | |
|--------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Índice de Frequência: 0,0000 | Nº Ordem de Frequência: 1,0000 | Percentil de Frequência: 0,0000 |
| Índice de Gravidade: 0,0000 | Nº Ordem de Gravidade: 1,0000 | Percentil de Gravidade: 0,0000 |
| Índice de Custo: 0,0000 | Nº Ordem de Custo: 1,0000 | Percentil de Custo: 0,0000 |
| Taxa Média de Rotatividade: 49,2006% | Índice Composto: 0,0000 | |

Situação do FAP (Mensagens)

A CONTESTAÇÃO (1ª instância) ao FAP 2024, Vigência 2025 NÃO POSSUI EFEITO SUSPENSIVO, conforme estabelece o art. 2º, §6º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 4, de 10 de setembro de 2024, que disponibilizou o resultado do processamento do Fator Acidentário de Prevenção - FAP em 2024, com vigência para o ano de 2025.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



O RECURSO (2ª instância) ao FAP 2024, Vigência 2025, previsto no art. 3º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 4, de 10 de setembro de 2023, POSSUI EFEITO SUSPENSIVO, conforme previsto no art. 308 do Decreto nº 3.048/1999 (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020), o qual suspende apenas a aplicação do valor do FAP até a publicação do resultado do julgamento final do recurso, e não de todo o crédito tributário, de forma que o montante da contribuição relativa à alíquota básica de que trata o inciso II, art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 permanece exigível na hipótese de impugnação ao processamento anual do FAP. (Entendimento definido nos termos da Nota Cosit nº 92/2012, da Coordenação-Geral de Tributação/Secretaria da Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda, em substituição ao contido na Nota CONJUR/MPS nº 57/2011).

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, LEONARDO JOSE DA SILVA
Acesse em: <https://sistemas.receita.fazenda.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e09f68a3-15df-4ddf-9795-4062a637a35f